



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

PROJETO
BÁSICO

2020

DESCRIÇÃO DO PROJETO

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
DA VÁRZEA

LOCAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA /AM



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

SUMÁRIO

- 1.- DESCRIÇÃO DO PROJETO
 2. - JUSTIFICA DA PROPOSIÇÃO
 3. - MEMORIAL DESCRITIVO
 4. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 5. - PRAZO DE EXECUÇÃO
 6. - PLANO DE APLICAÇÃO E CUSTOS TOTAIS
 7. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)
 8. - ANEXOS (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo)
 9. - PLANTAS
-



PROJETO BÁSICO

1.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO PROJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

1.2 PRAZO VIGÊNCIA: 30 DIAS

1.3 OBJETO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

1.4 LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA /AM

2.0 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Objetiva proporcionar de uma forma eficaz melhores instalações para o exercício dos vereadores da câmara e a população e melhorar as condições de trabalho dos profissionais da área.

Efetivamente, todo vislumbre deste quadro supracitado, corresponde a um verdadeiro salto para a democratização e, portanto, quem ganha é o povo desta municipalidade, garantindo a melhoria da qualidade de vida e bem-estar social desse município.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

3.0 MEMORIAL DESCRITIVO

OS SERVIÇOS DA OBRA possuem as seguintes descrições: Administração, Serviços preliminares, Demolição, Cobertura, Paredes e Painéis, Elétrica, entre outros serviços citados nos orçamentos analíticos e memória de cálculo.

VALOR DA OBRA: R\$ 43.532,67



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

PROJETO BÁSICO

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta especificação tem por finalidade definir, de modo geral, os serviços necessários à REFORMA DA CÂMARA, no município de Careiro da Várzea /AM.

A obra será executada obedecendo, ainda, a todas as prescrições contidas nas Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaios, da ABNT e ainda aos projetos executivos de engenharia parte integrante desta.

Será obrigação da Empresa Construtora responsável pela execução da Obra, manter no seu canteiro os equipamentos em perfeito estado de conservação; ferramentas manuais, equipamentos de combate à incêndio e primeiros socorros, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro do prazo determinado para a execução da obra. Será também de responsabilidade da Construtora apresentar, projeto executivo e cálculo estrutural da edificação. A Câmara designará um Fiscal para periodicamente verificar o desenvolvimento da obra bem como sanar as dúvidas que por ventura existir, podendo o mesmo rejeitar qualquer serviço que não estiver de acordo com o projeto e especificações ficando responsável pelos prejuízos à Empresa Contratada que sem ônus algum para a Câmara, providenciará a imediata recomposição dos serviços rejeitados. Os projetos em geral, bem como o Contrato de Execução de Obras, deverão ser registrados no CREA, ficando este encargo sob a responsabilidade da Contratante e a anotação de Responsabilidade Técnica de autoria do projeto bem como o responsável técnico pela execução da obra deve permanecer no Canteiro de Obras durante o tempo enquanto estiverem em andamento os serviços.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

No decorrer da execução da obra terá sua administração feita por um Mestre de Obras devidamente qualificado.

2.0 PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL INSTALADA

Será fixada na obra, uma placa de identificação confeccionada em material resistente às intempéries, contendo informações relativas à obra.

A placa será instalada em local de fácil visibilidade e o fornecimento, serviços de instalação e manutenção durante a execução da obra serão atribuídos ao Construtor. Será instalada uma placa para todo o projeto.

3.0 COBERTURA / REPARO

3.1 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Características: Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m.

Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m), desde que o insumo esteja em m²;

Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira.

Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm).

No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm; Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica;

Considerou-se inclinação do telhado de 10%;

Considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais;

Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros.

Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);

Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 1 1/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);

Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;

Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas

3.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHA DO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Características: Telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, 2,44 x 1,10m.

Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m), desde que o insumo esteja em m²;

Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm).

No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm; Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica;

Considerou-se inclinação do telhado de 10%;

Considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais;

Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros.

Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);

Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);

Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;

Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas

4.0 PINTURA

4.1 REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA

Use a lixa ou lixadora comercial para lixar a camada de tinta. Assim que acabar de lixar toda a superfície, você poderá proceder com o novo tratamento para parede.

4.2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

Lixar a superfície inteira, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Todas as paredes deverão ser aparelhadas com massa látex, para o recebimento da tinta acrílica (NBR 7171).

4.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

- Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno, isenta de metais pesados.

- Rendimento médio: 10 m² / litro / demão.

- Diluente: água potável

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

Todas as paredes externas e internas, após receberem a aplicação da massa látex deverão ser pintadas com duas demãos de tinta acrílica (NBR 11702).

- Recebimento do serviço: Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

A Fiscalização pode, a seu critério solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

NORMAS

NBR 10998 - Tinta de acabamento acrílico à base de solventes orgânicos

NBR 11702 - Tintas para edificações não industriais

NBR 12311 - Segurança no trabalho de pinturas

NBR 13006 - Pintura em corpos de prova para ensaios de tintas

NBR 13245 - Execução de pintura em edificações não industriais

MARCA: Suvinil ou similares.

4.4 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS

Características:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Tinta esmalte acetinado; Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira; Solvente diluente a base de aguarrás; Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha).

Para início da pintura com esmalte acetinado em madeira é necessário garantir uma superfície lisa com aplicação do fundo nivelador, sem resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possam prejudicar o aspecto final e aderência do produto. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.1 REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

- Esta composição considera a remoção de tábuas de piso (assoalho).
- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

Execução:

- Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura;
- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- Retirar as tábuas (assoalho) e, posteriormente os barrotes com auxílio de uma picareta.

5.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

Execução:

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
-



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco;
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

5.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014

Execução:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada;
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos;
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados;
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem;
- Limpar a área com pano umedecido.

6.0 REVISÃO ELÉTRICA

6.1 PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Interruptor simples, conjunto montado para embutir, incluído suporte e placa, 10A/250V;
- Caixa elétrica octogonal, em PVC, 3" x 3";
- Caixa elétrica retangular, em PVC, 4" x 2";
- Eletrodutos corrugados em PVC, DN 20 MM (1/2"), instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação);
- Abraçadeira metálica rígida, TIPO "D" 1/2", com diâmetros de 20 mm;
- Cabo de cobre, 1,5 mm², 450/750 V, instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação).

EXECUÇÃO:

- Inicia-se o processo com a verificação de todo o projeto elétrico;
 - Corta-se o comprimento necessário de trecho de eletroduto da bobina e coloca-se o eletroduto no local definido, utilizando a armadura da laje como suporte para a fixação auxiliar com arame recozido (quando instalado na laje) ou utilizando abraçadeiras (quando instalado na parede);
 - Após a marcação da caixa octogonal 3" x 3", com nível para deixá-la alinhada, faz-se a fixação da caixa na forma e a conexão com os eletrodutos, antes da concretagem;
 - Executa-se marcação para rasgos e quebras e o posterior corte da alvenaria, de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira;
 - Após a marcação da caixa retangular 4" x 2", com nível para deixá-la alinhada, e a furação do local, abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto e o conecta à caixa no local definido;
 - Lança-se a argamassa por sobre o rasgo/quebra até sua total cobertura e desempenam-se as superfícies que sofreram chumbamentos;
 - Após o eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos
-



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

- Utilizando os trechos de cabos elétricos disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos ao interruptor (módulo). Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-se o suporte na caixa elétrica e coloca-se o espelho no suporte.

6.2 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

As produtividades desta composição não contemplam a montagem da peça, já que o insumo é de uma luminária do tipo pronta.

EXECUÇÃO:

Com a luminária já pronta, ligam-se os cabos da rede elétrica ao reator; - Fixa-se a luminária ao teto através de parafusos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Acompanha acessórios de fixação (parafusos e buchas).

6.3 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Tomada simples, conjunto montado para embutir, incluído suporte e placa, 20A/250V.

EXECUÇÃO:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo);
- Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (contemplado na composição).

6.4 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Interruptor simples com tomada, conjunto montado para embutir, incluído suporte e placa, 10A/250V.

EXECUÇÃO:

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores e às tomadas (módulo); - Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).

7.0 DIVERSOS

7.1 REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO (PARA O M² DE REVESTIMENTO)

EXECUÇÃO:

- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem;
- Limpar a área com pano umedecido.

7.2 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Haverá troca de fechaduras de embutir, para portas internas.

- Tipo: Completa;
- Acabamento: Padrão popular;
- A composição dispõe de execução de furo, o fornecimento e a instalação da fechadura de embutir.

7.3 LIMPEZA FINAL DA OBRA

EXECUÇÃO:

- Caso existam respingos de tinta, retirar com auxílio de uma espátula; - Umidecer o pano e passar sobre toda a superfície; - Repetir o procedimento, caso necessário;
 - Esfregar com detergente diluído todo piso utilizando pano para remoção da sujeira.
-



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei N^o 8.666, de 21 de jun 93 (atualizada pela Lei N^o 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo: áreas cimentadas, pisos em geral, redes de energia, redes hidráulicas – deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

A obra será executada obedecendo a todas as prescrições contidas nas N.T.

Especificações Técnicas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

PROJETO BÁSICO

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será de **30 (TRINTA)** dias úteis a contar a partir do ato da assinatura de aprovação do órgão contratante.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

PROJETO BÁSICO

<p>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS</p> <p>(ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DO SERVIÇO. EM QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ANTERIORMENTE, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS).</p>				
6. PLANO DE APLICAÇÃO E CUSTOS TOTAIS				
PROGRAMA /PROJETO/ATI VIDADE	FONTE DE FINANCIAMENTO	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR R\$	OBSERVA ÇÕES
	RECURSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA		R\$ 43.532,67	
META	VALOR GLOBAL: R\$ 43.532,67			



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

PROJETO BÁSICO

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

META	30 DIAS
1	R\$ 43.532,67



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

PROJETO BÁSICO

8. ANEXOS (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

PROJETO BÁSICO

9. PLANTAS



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº. 004/2020 – CPL/CMCV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 004/2020–CPL/CMCV**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitações e das propostas no dia **17/08/2020, às 13h00min** (horário local), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea (AM), 07 de Agosto de 2020.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 004/2020

A **Câmara Municipal de Careiro da Várzea**, Estado do Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto Municipal Nº074/2020**, está promovendo licitação na modalidade **CONVITE Nº 004/2020**, do tipo **EMPREITADA - MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente Licitação, regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições será realizada às **13h00m do dia 17 de Agosto de 2020**, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM,, sede da Câmara Municipal, onde serão recebidos os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, visando à realização do objeto abaixo detalhado.

Do Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, em conformidade com os documentos que compõem o projeto básico (especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico–financeiro, plantas), que são partes integrantes do presente edital.

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** Poderão participar desta licitação empresas nacionais do ramo que atender às condições do presente Edital, inclusive quanto aos seus anexos.
- 1.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação.
 - 1.2.1.** Os interessados que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o Município de Careiro da Várzea/AM, declarados inidôneos ou impedidos de licitar por qualquer órgão público.
 - 1.2.2.** Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Município de Careiro da Várzea/AM.
 - 1.2.3.** Duas ou mais empresas com participação societária entre si.
 - 1.2.4.** Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou prenomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:
 - a)** CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA – AM – CMCV;
 - b)** CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA –AM;
 - c)** PROPONENTE / CONCORRENTE – empresa que apresenta PROPOSTA para a execução da obra licitada;
 - d)** CPL – Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA - AM;
 - e)** CONTRATADA – empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato de execução da obra;
 - f)** FISCALIZAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA - AM, através de Fiscal devidamente designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1.** Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**. A autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.
- 2.1.1.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.
- 2.1.2.** Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria enumerados, não devendo ser entregues soltos.
- 2.1.2.1.** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- 2.1.3.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA CONVITE N°004/2020 Data e hora Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante -Uma via-

- 2.1.4.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 2.1.4.1.** A carta ou documentação designando o presente credenciamento da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, **deverá ser entregue separados dos envelopes nº 1 e 2**, com a devida identificação pessoal, conforme modelo do **Anexo II**.
- 2.1.5.** Caso seja titular da empresa, apresentar documentação que comprove sua capacidade para representá-la.
- 2.1.6.** A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 2.2.** Para habilitar-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cópias do RG e CPF do(s) sócios/ ou sócio administrador e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos documentos pessoais dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade e Registro Comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: **ANEXO III**
 - d) 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - d) 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 - d) 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - d) 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional Nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
ANEXO IV
- f) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. **ANEXO V.**

2.2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (alíneas A, B, C e D) E TRABALHISTA (alínea E):

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, através da apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;
 - b.2** - Regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, desde que dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº_5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME OU EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h) A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

2.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIDADE TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

a.1) Caso a Certidão prevista na letra “a” não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.

c) Atestado fornecido pela Câmara Municipal de Careiro da Várzea - AM, que o responsável técnico da empresa tenha visitado e tomado conhecimento do local dos serviços objeto desta licitação e se inteirando de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta, **anexo VIII**;

c.1) A visita que se refere o item anterior, fica marcada para o **dia 14 de Agosto de 2020** sendo necessário agendamento com antecedência junto à comissão para acompanhamento de um servidor da Câmara Municipal de Careiro da Várzea - AM.

c.2) A saída para o local da obra fica marcada para exatamente às 9h:00min da referida data, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, situada na Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

2.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2.5. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, além dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou Certidão simplificada de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição referente ao ano corrente.
- b) Declaração assinada pelo responsável legal, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

b.1 - A declaração referida no item 2.2.5, alínea b poderá ser dispensada caso a **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** apresente Certidão simplificada de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão inferior ou com até 60 dias.

2.2.6. Os documentos exigidos para efeito de credenciamento, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02)

- 3.1.** A proposta de preços será recebida pela Comissão de Licitação em envelope distinto, fechado, e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
CONVITE Nº004/2020
Data e hora
Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante
-Uma via-

- 3.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas dos seguintes Elementos:

- a) Carta de Apresentação da proposta, acompanhado do orçamento proposto, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, indicando o seu **valor total** em algarismo e por extenso, conforme modelo do **ANEXO VIII**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

- b) Conter Planilha de Preços obedecendo a ordem sequencial o quantitativo e descrição dos itens conforme a Proposta da Licitante, discriminando o preço unitário do item cotado, bem como a composição do BDI utilizado;
 - b.1)** Os preços da planilha deverão estar discriminados em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;
 - c) As empresas participantes deverão atentar-se para a composição dos preços unitários de sua proposta, observando o que determina o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/93: o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.
 - d) Cronograma físico-financeiro dos serviços propostos, compatibilidade da parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração;
 - d.1)** a empresa participante fica responsável por realizar a distribuição das etapas observando o modelo de cronograma disponibilizado e o tempo limite para realização das obras e o prazo de 90(noventa) dias.
 - e) Indicação do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.
- 3.3.** Os preços propostos deverão referir-se ao mês de APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, e estarem inclusos todos os custos de transportes, serviços, materiais e outros encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução das obras, e que serão válidos para qualquer acréscimo de serviço.
- 3.4.** A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente.
- 3.5.** Se a proponente omitir preços unitários para itens constantes na planilha de quantitativo em anexo, bem como cotar preços para itens nela inexistentes resultará na desclassificação da concorrente;

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1.** Respeitando o disposto no item 2. deste edital, na data, hora e local informados no documento para o anúncio de resultados da habilitação, a Comissão de Licitação, em continuidade aos trabalhos, abrirá o Envelope nº. 02 das licitantes habilitadas e divulgará o valor global da proposta, cujo documento será rubricado pelos membros da CPL e analisadas e rubricadas pelos representantes das licitantes presentes;
- 4.2.** Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela ORDEM DE MENOR PREÇO GLOBAL, em Real (R\$);
- 4.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação;
- 4.4.** A comissão de Licitação apreciará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificadas aquela que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

- a) Tiver cotação para serviço não previsto ou em desacordo com as especificações na presente licitação;
- b) Apresentar preço simbólico ou de valor zero ou manifestar excessivo ou inexecutável;
- c) Apresentar preço ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital;
- d) Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTACOMERCIAL da licitante, serão corrigidos pela CPL;
- e) Havendo divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- f) A comissão de Licitação comunicará formalmente este ato às licitantes;
- g) A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.
- h) A falta do CNPJ e/ou endereço completo na proposta poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

5. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 5.1. O pedido de impugnação quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos à autoridade que assinou o Edital e protocolado na Câmara Municipal:
 - a) Por qualquer cidadão, por escrito até 05 (cinco) dias antes da data fixada para aberturados envelopes de habilitação;
 - b) Pelo licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta.
- 5.2. Tomar-se-á, por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada para a abertura das propostas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação;
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL a CPL reunida, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para abertura das propostas.
- 5.4. Divulgados a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou a de classificação de proposta, se dela discordar, a licitantes terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos;
- 5.5. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da CPL, e entregue, mediante Protocolo Geral na CÂMARA MUNICIPAL, em sua sede de 2º a 6º feira, das 08h00min às 11h00mine das 13h00 às 14h00;
- 5.6. A razão dos recursos deverá ser dirigida ao GESTOR da CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por intermédio do Presidente da CPL, para que seja reconsiderada sua decisão no prazo de 5 (cinco) ou fazer subir os recursos àquela autoridade “ad quem”, devidamente informados.
- 5.7. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;
- 5.8. Do ato praticado pela autoridade competente, cabem recursos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.9. A autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeitos suspensivos aos recursos;
- 5.10. Impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;
- 5.11. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

6. PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O andamento dos serviços obedecerá ao cronograma elaborado pela contratada nos limites de 30 (trinta) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se assim convier às partes, desde que atendidos os critérios estabelecidos.
- 6.2. A prorrogação do prazo ficará a exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, e somente será possível quando: Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento couber à
 - a) Alteração do projeto ou especificações, pela administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
 - d) Aumento das quantidades do contrato inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providência a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;
- 6.3. A contratada deverá respeitar na execução dos serviços os cronogramas físico-financeiros, sob pena de multa adiante fixada;
- 6.4. Ao contratado será facultado requerer a prorrogação de prazo, somente nos casos previstos na Lei 8.666/93, Art 57 parágrafo 1º e seus Incisos, deste que satisfatoriamente comprovados;
 - 6.4.1. No caso no item anterior, o requerimento da contratada deverá ser protocolado na CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
 - 6.4.2. As causas do atraso, previstas no item anterior, serão apreciadas preliminarmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.
 - 6.4.3. As prorrogações, serão concedidas mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços desta licitação consistem no: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, em conformidade com os documentos que compõem o projeto básico (especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, plantas), que são partes integrantes do presente edital.

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Comissão Permanente de Licitação

- 7.1. Os elementos necessários ao perfeito entendimento das obras, constam nos projetos de engenharia que se encontram à disposição dos interessados para consulta, a ser fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, às empresas interessadas nesta licitação;
- 7.2. A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais especificados no Memorial Descritivo, de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia que lhe for fornecido.
- 7.3. Os quantitativos do orçamento são enumerados exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 7.4. As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.
- 7.5. A seu critério, a fiscalização poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada em imperícia técnica ou em desacordo com projetos, nas normas e especificações próprias. Tal ocorrerá às expensas da contratada, ou seja, sem ônus para a contratante.
- 7.6. **Ao término da obra, deverá ser procedida a limpeza do canteiro pela contratada as próprias expensas.**

8. ALTERAÇÕES DO PROJETO

- 8.1. Nenhuma alteração ou modificação na forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela contratada, sem a expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA;
- 8.1.1. Entretanto, a fiscalização poderá determinar à contratada as modificações tecnicamente recomendáveis para fim, desde que corresponda a um dos itens abaixo:
 - a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
 - b) Alteração na natureza qualidade ou espécie desse trabalho previsto no contrato;
 - c) Alteração dos níveis e alinhamento de posições desses trabalhos;
 - d) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
 - e) Execução de trabalhos adicional de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 8.2. Qualquer alteração, modificação, acréscimo ou redução que implique em alteração do projeto da obra, deverá ser autorizado sempre por escrito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.

9. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A contratada deverá efetuar todos os controles de execução previstos no projeto, sem prejuízos dos controles que a fiscalização julgar necessário executar.
- 9.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA fiscalizará permanentemente a execução dos serviços.
- 9.3. Os serviços, os volumes, as toneladas, as áreas, as distâncias de transportes, as metragens lineares, quadradas, cúbicas, etc. figuram como orientação para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Comissão Permanente de Licitação

cálculo do valor aproximado do orçamento, não cabendo à contratada qualquer recurso fundamentado nas variações das citadas quantidades.

- 9.4.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentados de faturas emitidos com base nas medições elaboradas.
- 9.5.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante. Havendo disponibilidade financeira a CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA efetuará os pagamentos de acordo com as medições de serviços.

10. DA DOTAÇÃO – RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTOS

- 10.1.** As despesas provenientes da execução desta obra correrão por conta da dotação orçamentária nº:

01.01.01.01.031.0001.1001.0000- Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara

3.3.90.39. 10 – Recursos Ordinários.

11. DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato de empreitada, assinado com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste edital e as que constam na minuta do contrato, em anexo. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a data da notificação feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA à parte interessada. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades dos Artigos 87 da Lei 8.666/93 e 81 da Lei 8.883/94. O não comparecimento para assinatura do contrato no prazo acima, será considerado como recusa injustificada.

12.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.2.1. A CONTRATANTE dispensa garantia, nos termos da Lei 8.966/93

12.3. PENALIDADES

12.3.1 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantia a prévia defesa, serão:

a- Advertência por escrito;

b- multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, uma vez comunicada oficialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

Comissão Permanente de Licitação

c- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e- Declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

12.3.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Câmara Municipal de Careiro da Várzea além de multa, apuração das perdas e danos;

12.3.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

11. DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, ou bilateralmente sempre à conveniência da administrativa.

11.2. A critério da Contratante, caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

a) Não cumprir qualquer de suas obrigações;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços, sem a prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, mesmo quando tratar de subcontratação.

11.3. Na hipótese do item 11.1 deste capítulo, à contratada caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

11.4. Ocorrendo rescisão, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, poderá da mesma maneira, previsto no item 11.3 deste capítulo, responder, entretanto, a contratada por perdas e danos administrativa ou judicialmente.

11.5. Em caso algum a CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA pagará indenização à contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

12.1. O julgamento será efetuado pela CPL, previamente designada para esse fim, de forma objetiva, levando em consideração, única e exclusivamente o exigido no presente Edital, a qual competirá:

a) Receber o CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricado e lacrado o envelope de PROPOSTA correspondente à documentação rejeitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste edital;

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

- e) Rubricar todas as peças contidas na documentação e proposta, e oferecer-las a rubrica dos licitantes credenciados presentes, classificando-as ou desclassificando-as segundo os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
 - f) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecer-las às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;
- 12.2. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o MENORPREÇO GLOBAL, julgada exequível e compatível com os preços de mercado.
- 12.3. Ocorrendo empate de propostas com o menor preço o desempate será procedido através de sorteio que será realizado pela comissão julgadora, na presença das concorrentes empatadas.
- 12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas a Comissão poderá convocar os licitantes para o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentarem novas propostas. Escoimadas as causas ou especificações aplicáveis ao caso;
- 12.5. A comissão reserva-se o direito de promover a realização tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A participação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, projetos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou especificações aplicáveis ao caso;
- 13.2. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada ou transferida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por conveniência administrativa dos serviços públicos, sem que caiba aos licitantes direitos de qualquer indenização ou reclamação;
- 13.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA não pagará qualquer tipo de indenização de danos causados por agente físico natural. A contratada neste caso deverá precaver-se contra estes riscos através de seguros específicos ou de outra forma que julgar de sua conveniência;
- 13.4. Não serão indenizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da contratada.
- 13.5. **Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurada a CPL o direito de aceita-las ou não. A comissão poderá proceder à correção dos erros aritméticos ajustando o valor declarado na proposta e, com a concordância do licitante, este será responsável pelo novo valor. Caso o licitante não aceite a correção da proposta a mesma será rejeitada e o concorrente desclassificado.**
- 13.6. Além dos membros da comissão, somente os representantes credenciados, o procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recursos.
- 13.7. Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir nos resultados respectivos, nem será admitido à licitação os proponentes retardatários;
- 13.8. Das decisões da comissão caberá Recursos para a CMCV, nos termos do Inciso e Parágrafo do Art. 109 da lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

- 13.9.** Homologada a licitação pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, o licitante receberá ofício comunicando-lhe o fato e solicitando o seu comparecimento para assinatura do contrato;
- 13.10.** Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrência”, permanentemente disponível para lançamento no local da obra ou serviço.
- 13.11.** Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Ocorrência”.

I – PELA CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas características de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras e serviços;
- h) Outros fatos que, a juízo da contratada, devem ser objeto de registro;

II - PELA FISCALIZAÇÃO:

- a) Juízos formados sobre o andamento da obra ou serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - b) Observações cabíveis a propósito do lançamento da contratada no “Diário de Ocorrência”;
 - c) Restrições que lhe pareça cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e desempenho do contrato, seus projetos e sua equipe;
 - d) Determinações de providência para o cumprimento do projeto e especificações;
 - e) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização;
- 13.12.** A contratada deverá efetuar todos os controles de execução previstos no projeto sem prejuízo dos controles que a fiscalização julgar necessários a execução;
- 13.13.** A qualquer momento a critério da fiscalização, poderá ser exigidos acréscimos no equipamento mínimo previsto.
- 13.14.** Qualquer irregularidade constatada pela empresa participante que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos com execução da obra a ser contratada, a concorrente deverá comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA por escrito, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- 13.15.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato constando-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má administração ou de material empregado, nos termos do Art. 69 da lei 8.666/93.
- 13.16.** Não poderão participar da administração das obras desta licitação dirigentes ou servidores da CMCV, conforme o disposto no ART. 9º inciso III da lei 8.666/93.
- 13.17.** A comissão poderá no desempenho de suas atribuições, proceder as inspeções sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro nos locais onde as mesmas estejam ou estiverem em frete de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
Comissão Permanente de Licitação

- 13.18.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital serão atendidos pela CPL na CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA - AM em horário comercial.
- 13.19.** As consultas previstas no item anterior, somente serão aceitas até 03 (três) dias e respondidas até 02 (dois) dias antes da data prevista, para abertura da documentação e sempre por escrito.
- 13.20.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA - AM.
- 13.21.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I –Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de menor de 18 anos

ANEXO V - Modelo de Carta de Aceitação

ANEXO VI - Termo de visita à obra

ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME, ou EPP

ANEXO VIII - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO VIX–Minuta do Contrato

Careiro da Várzea - AM, 07 de Agosto de 2020

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMCV



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Carta Convite N° 004/2020-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**; pelo menor preço global em favor da Empresa: **LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.881/0001-30, estabelecida na Rua Santos nº81, - Cidade de Deus – Manaus/AM, com valor de **R\$ 42.682,66 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 18 de Agosto de 2020.

JACOB PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM